



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ.

08 VOTOS FAVORÁV:
- VOTOS CONTRÁRI:
- ABSTENCÕES
02 AUSENTES

DECLARO Aprovado
EM 05/06/2024
PRESIDENTE DA CÂMARA

Deusdete Ferreira da Souza
Presidente
Câmara Municipal de Uauá

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2024

“INSTITUI NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ A CÂMARA ONLINE.

O VEREADOR JAIRO ROCHA COSTA apresenta para apreciação dos nobres colegas Edis, o presente Projeto de Resolução, amparado no artigo 67, inciso V, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, depois de observada as suas formalidades, que discutido e, se aprovado for, tornar-se-á regimentalmente concreto ato legislativo.

Art. 1º. Fica instituída a Câmara Online com o objetivo de transmitir ao vivo todas as sessões realizadas no recinto da Câmara Municipal de Uauá.

Art. 2º. Para consecução do objetivo proposto no artigo 1º, a transmissão ao vivo das sessões ocorrerá por meio de rádio e da página no Facebook e do canal no Youtube da Câmara Municipal de Uauá.

Art. 3º. Fica a cargo da Presidência da Mesa Diretora buscar os meios necessários para transmissão das sessões.

Art. 4º. Está resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ-BA

PUBLICADO

Em Sessão do dia 05/06/24

Deusdete Ferreira da Souza
Presidente da Câmara

Deusdete Ferreira da Souza
Presidente
Câmara Municipal de Uauá

Jairo Rocha Costa
Vereador – AGIR – Uauá/Bahia

Deusdete Ferreira da Souza
Presidente da Câmara
Câmara Municipal de Uauá

Ilmo. Sr. *Soci Antônio D. M. M. Moura*
Presidente da Comissão de *Justiça*
e *Redação* para examinar
a anexar portar em no prazo de 05
dias Sala de Sessões 06/05/2024



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

Justificativa:

O presente Projeto de Resolução visa instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Uauá, a Câmara Online, com o objetivo de transmitir ao vivo as sessões dessa Casa de Leis.

Devemos lembrar que nós, vereadores e vereadoras, somos representantes de todos os cidadãos uauaense, sendo que o titular do Poder é única e exclusivamente o povo.

E como titulares do poder, os cidadãos têm o direito de informação, elevado, inclusive, à categoria de direito fundamental nos termos do art. 5º, XXXIII, da Constituição Federal.

É importante dizer ainda que o Poder Legislativo tem o dever de dar ampla publicidade aos seus atos, garantindo a participação de todos os cidadãos, consoante estabelece a Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011).

Portanto, devemos cumprir o nosso papel de representantes e garantir aos cidadãos que, como titulares do Poder, participem e acompanhem as sessões da Câmara Municipal de Uauá, uma vez que há anos essa Casa de Leis está em dívida com o povo por não garantir a transmissão ao vivo das sessões.

Assim, solicito o apoio dos parlamentares representantes desta Casa de Leis, para apreciação e aprovação do presente Projeto de Resolução.

Despeço-me renovando meus votos de estima e consideração a todos os pares.

CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ-BA
PUBLICADO
Em Sessão do dia 16/04/24
Presidente da Câmara
Deusdete Ferreira de Souza
Presidente
Câmara Municipal de Uauá

Sala das Sessões, 16 de abril de 2024.


Jairo Rocha Costa
Vereador - AGIR - Uauá/Bahia